

## Regulamento de 1890 e Provas de Concurso para Professores do Ensino Primário no Estado de Sergipe

Heloísa Helena Silva<sup>324</sup>

Wilma Fernandes Rocha<sup>325</sup>

### RESUMO

No presente artigo apresentamos o exame do Decreto N. 30 de 15 de março de 1890, que trata do Regulamento da Instrução Pública primária do Estado de Sergipe e de duas provas de concursos para professor primário, realizados respectivamente em 1890 e 1891. O objetivo é identificar os saberes elementares matemáticos, dos pontos contemplados nas provas dos concursos de professores primários, das cadeiras de primeira e segunda entrância e também especificar a normatização posta no Regulamento da Instrução Pública primária de 1890 do concurso para professores primários. A temática é justificada por ser um recorte de uma pesquisa vinculada a um projeto maior intitulado “A Constituição dos Saberes Elementares Matemáticos: a Aritmética, a Geometria e o Desenho no Curso Primário em Perspectiva Histórico-Comparativa, 1890-1970” desenvolvida pelos pesquisadores do Grupo de Pesquisa de História da Educação Matemática – GHEMAT. No que diz respeito à produção de pesquisas no âmbito da história da educação matemática adotamos Valente (2013) e em Sergipe Santos (2013), e sobre história cultural Chartier (2009). O Regulamento define as regras do concurso e ao que tudo indica essas provas estão de acordo com a descrição dos critérios do Regulamento. Acerca das provas concluímos que os saberes elementares matemáticos descritos, faziam referência apenas à aritmética e não à geometria ou desenho.

### Introdução

Neste artigo apresentamos os exames do Decreto N. 30 de 15 de março de 1890, que trata do Regulamento da Instrução Pública primária, secundária e normal do Estado de Sergipe e de duas provas de concursos para professor primário, realizados

<sup>324</sup> Mestranda do NÚCLEO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA-NPGEICIMA-UFS, sob a orientação da Prof. Dra. Ivanete Batista dos Santos. Membro do Núcleo de Investigação sobre História de Perspectivas Atuais da Educação Matemática – NIHPEMAT, [heloisahmachado@hotmail.com](mailto:heloisahmachado@hotmail.com)

<sup>325</sup> Mestranda do NÚCLEO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA-NPGEICIMA-UFS, sob a orientação da Prof. Dra. Ivanete Batista dos Santos. Membro do Núcleo de Investigação sobre História de Perspectivas Atuais da Educação Matemática – NIHPEMAT, [srawilmarocha@yahoo.com.br](mailto:srawilmarocha@yahoo.com.br).

respectivamente em 1890 e 1891. Optamos por essa temática, que pode ser justificada por ser um recorte de uma pesquisa vinculada a um projeto maior intitulado “A Constituição dos Saberes Elementares Matemáticos: a Aritmética, a Geometria e o Desenho no Curso Primário em Perspectiva Histórico-Comparativa, 1890-1970” desenvolvida pelos pesquisadores do Grupo de Pesquisa de História da Educação Matemática – GHEMAT<sup>326</sup>.

Temos como objetivo, identificar os saberes elementares matemáticos, dos pontos contemplados nas provas dos concursos de professores primários, das cadeiras de primeira e segunda entrância e também especificar a normatização posta no Regulamento da Instrução Pública primária de 1890 do concurso para professores primários.

Justificamos a delimitação do marco cronológico, devido ao fato de somente terem sido identificadas até o momento provas de concursos, datadas uma de 1890 e outra de 1891. O que dá indícios de atenderem às exigências do Regulamento da Instrução pública de 1890, para nomeação de professores primários.

Diante do Regulamento da Instrução Pública primária de 1890 e das provas encontradas questionamos: Quais saberes elementares matemáticos são contemplados nos pontos das provas? Os saberes elementares matemáticos referem-se à Aritmética, Geometria ou Desenho? Para quais entrâncias os professores estavam concorrendo? Qual a normatização para a nomeação de professores primários em 1890?

Estas indagações serão respondidas, com o respaldo dos entendimentos adotados pelos pesquisadores vinculados ao GHEMAT, no que diz respeito à produção de pesquisas no âmbito da história da educação matemática. Para os pesquisadores do grupo, segundo Valente (2013) “a história não é uma cópia do que ocorreu no passado [...] a história como produção.” O historiador produzirá fatos históricos na forma de narrativa.

---

<sup>326</sup> Este projeto reúne pesquisadores doutores de dez estados brasileiros com o intuito de elaborar uma investigação histórico-comparativa. A temática de estudo refere-se à análise da trajetória de constituição dos saberes elementares matemáticos (a Aritmética, a Geometria e o Desenho) presentes no curso primário de diferentes regiões brasileiras desde o período de criação do modelo “grupo escolar” até a sua extinção a partir da criação da escola obrigatória de oito anos. O projeto é coordenado pelo Professor Dr. Wagner Rodrigues Valente (UNIFESP/GHEMAT). No caso de Sergipe está representado por meio de pesquisas coordenadas pela Profa. Dra. Ivanete Batista dos Santos (DMA- NPGECIMA/UFS).

O Grupo considera a história da educação matemática um tema dos estudos históricos, uma especificidade da história da educação. Esse posicionamento, desde logo, implica na necessidade de apropriação e uso do ferramental teórico-metodológico elaborado por historiadores para a escrita da história. [...], não dão conta, em termos das bases utilizadas no GHEMAT, de tratar adequadamente o estudo do passado da educação matemática, seja ele o mais longínquo ou próximo de nossos dias (VALENTE, 2013, p. 24).

Santos (2013), afirma que existem fontes passíveis de serem utilizadas para produzirem respostas às indagações sobre a história da educação matemática em Sergipe e realizou um trabalho inicial que procura:

Respostas para essas em relação ao estado de Sergipe. Foi realizado inicialmente um levantamento de trabalhos de pesquisadores que investigaram sobre a educação sergipana no período de 1890 a 1970 a fim de identificar se e de que forma a temática aqui proposta já havia sido explorada (SANTOS, 2013, p. 1).

Foi constatado pela pesquisadora que não existiam trabalhos com a temática proposta. Continuando as pesquisas dentro do mesmo marco cronológico, documentos foram localizados e estão sendo digitalizados, alguns já se encontram disponibilizados no repositório da Universidade Federal de Santa Catarina, dentre eles destacamos o Regulamento da Instrução Pública primária de 1890. Foram localizadas no Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES, duas provas de concursos para professor primário, realizados respectivamente em 1890 e 1891. Os quais servirão de materiais para exame, análise e construção de nossa narrativa.

Convém destacar que ainda poderemos obter mais documentos sobre os saberes elementares matemáticos, uma vez que as pesquisas ainda estão em desenvolvimento e continuaremos no processo de coletas de mais fontes.

Por ser um trabalho histórico, as fontes mais consistentes são os documentos, por exemplo: decreto-lei e provas de concursos, cujas imagens serão passíveis de representações, evidenciadas por Chartier ao dizer que:

Conduzir a história da cultura escrita dando-lhe como pedra fundamental a história das representações é, pois, vincular o poder dos escritos ao das imagens que permitem lê-los, escutá-los ou vê-los, com as categorias mentais, socialmente diferenciadas, que são as matrizes das classificações e dos julgamentos (CHARTIER, 2009 , p. 52).

Ressaltamos que o objetivo maior deste trabalho, dito anteriormente é o de construirmos uma representação histórica sobre os saberes elementares matemáticos e especificamente, identificarmos os saberes elementares matemáticos dos pontos contemplados nas provas dos concursos de professores primários, das cadeiras de primeira e segunda entrância, assim como especificarmos a normatização posta no Regulamento da Instrução Pública primária de 1890, do concurso para professores primários. Portanto, faz-se necessário um entendimento sobre as fontes de pesquisa para a realização do trabalho, ou seja, sobre os vestígios deixados que possibilitem uma produção histórica, ou melhor, dizendo “necessidade de reconhecer no presente, traços deixados pelo passado, que servirão para a construção de sua inteligibilidade através do ofício do historiador.” (VALENTE, 2013, p. 44).

### **O Decreto 1890 e a Nomeação de professores**

O Regulamento examinado foi posto em circulação através do Decreto de 14 de março de 1890, inserido no Decreto N. 30 de 15 de março de 1890, que dá regulamento à instrução pública. De imediato foi possível constatar que, o governador Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire pretendia organizar o ensino público considerando que “nota-se um verdadeiro estado de desorganização, o que traz grande desproveito para o ensino publico, e portanto para as classes populares” (SERGIPE, 1890, p.80) e que para isso “Torna-se urgente methodisar e encaminhar regularmente o serviço em questão, pondo-o de acordo com os princípios mais geralmente aceitos pelas nações cultas” (ibid.). Atendendo ao seu desejo o governador no Art. 1º decreta que a instrução pública primária, secundária e normal do Estado, de agora em diante será regida e ministrada de acordo com as prescrições do Regulamento por ele baixado.

No artigo primeiro do Regulamento de 1890 foi determinado que em Sergipe o ensino fosse público e particular, sendo o público dividido em primário, secundário e normal. Era igual para ambos os sexos e compreendia não só as matérias constantes do regulamento, mas ainda as que o governo julgasse conveniente adicionar. Destaca ainda no Art. 3º “O ensino publico em qualquer estabelecimento do Estado será quanto possível, intuitivo e pratico, marchando sempre do simples para o composto, do

particular para o geral, do concreto para o abstracto, do definido para o indefinido” (ibid. p. 82).

Nesse Regulamento de 1890, no Art. 4º aparecem as referências aos saberes elementares, que são constituídos das matérias descritas a seguir:

- I- Lições de coisas
- II- Língua nacional
- III- Aritmética e sistema métrico
- IV- Geometria prática
- V- Ciências físicas e naturais
- VI- Geografia e história do Brasil
- VII- Desenho Linear
- VIII- Canto
- IX- Preceitos gerais de higiene e exercícios físicos.
- X- Trabalhos domésticos costura e corte de padrões (nas escolas do sexo feminino).

Cabe ressaltar que o ensino primário era dado em dois graus, onde o primeiro constava de simples elementos materiais do plano precedente, com exceção da escrita e leitura que deveriam ser corretas.

A criação das escolas estava diretamente subordinada à necessidade de informação ao Governo pelos pais, representantes do município e ainda pelo delegado da diretoria geral do ensino. À escola que possuísse frequência mínima de 20 alunos de ambos os sexos, o governo disponibilizaria uma casa mobiliada apropriadamente e contrataria o ensino de uma normalista habilitada conforme o regulamento. Se durante dois anos a frequência dos alunos fosse maior que 50, seria criada uma escola para cada sexo.

As normalistas habilitadas contratadas para essas escolas deveriam obedecer a um procedimento descrito no Capítulo II-, no item I que trata da nomeação dos professores. De acordo com o regulamento, o Art. 87 evidencia que: “Para o concurso de uma

cadeira de primeira entrância serão convidados de preferência os professores avulsos e os normalistas” (ibid. p. 95).

Em seguida definimos entrância utilizando a classificação das escolas, pertencentes ao Ensino Público Primário, já na última década do século XIX, através do Decreto de 14 de março de 1890.

Art. 84 Serão consideradas de 1ª entrância as cadeiras dos povoados; de 2ª entrância as cadeiras das villas e as suburbanas de Laranjeiras, Maroim, Estancia e a da Barra dos Coqueiros; de 3ª entrância as cadeiras das cidades e a do bairro de Santo Antonio do Aracaju; de 4ª entrância as cadeiras da Capital do Estado (SERGIPE, 1890, p.94).

Os professores concursados eram direcionados à sua entrância correspondente, de acordo com sua inscrição e seu resultado do concurso. Para realização do concurso estes deveriam cumprir etapas, iniciadas com a inscrição, onde exigências como: maioridade, isenção de crime, boa conduta civil e moral, não sofrer moléstia contagiosa ou repugnante, ter sido vacinado a menos de 4 anos, se casada possuir licença do marido e especificamente os itens 6 e 8:

Ter praticado o ensino primario um anno pelo menos em eschola publica, com attestado do professor ou certidão da Secretaria da Instrucção; Capacidade profissional, mediante exame nas materias, que constituem o ensino primario (SERGIPE, 1890, p.95).

Ainda no Art. 89 em relação à nomeação dos professores, destacamos que eram dispensados os professores avulsos da primeira e sextas provas; os normalistas somente da primeira, e os particulares somente da sexta. Para a realização do concurso reunirá o Diretor do ensino com a congregação da Escola Normal para escolher uma quantidade de pontos sobre pedagogia, dos quais cada candidato escolherá um e fará uma dissertação escrita, para ser apresentada no prazo de 20 dias. Dez dias depois o candidato deverá sustentar a dissertação na presença de três lentes. Logo após a congregação formulará a prova escrita, contendo questões para os exames da língua nacional, arithmetica e história da pedagogia e em seguida a prova oral composta de todas as partes de cada uma das matérias de ensino. Ainda acrescenta: “Art. 95. Apresentando-se mais de um candidato farão todos as provas escriptas sobre os mesmos pontos” (ibid. p. 96). Também, no caso do que foi proposto no artigo 95 haverá mais uma arguição recíproca sobre a dissertação e as outras duas provas. E na existência de

mais de um candidato, serão chamados às diferentes provas, segundo a ordem da inscrição, e cada um, segundo a mesma ordem, arguirá a todos os outros. Ao término do concurso, no mesmo dia, era feita a votação secreta dos candidatos e o relativo ou classificação dos aprovados, que no caso de empate eram preferidos os professores avulsos aos normalistas. Concluído o processo do concurso, o resultado com as notas era apresentado ao governo com esclarecimentos e informações necessárias ao seu merecimento. O diretor geral fazia a escolha do nomeado no prazo de dez a sessenta dias para entrar em exercício e o professor nomeado teria direito de exercer o magistério provisoriamente por cinco anos, podendo ser completado em outra cadeira a que o professor tivesse concorrido.

Diante do que foi exposto buscamos fontes da época do regulamento e foi possível encontrar e examinar duas provas com data de 1890 e 1891.

### As provas dos concursos

De uma busca ao Arquivo Público do Estado de Sergipe-APES, foi possível localizar duas provas, de 1890 e 1891. E a partir delas realizaremos um investimento de pesquisa para identificarmos os pontos das matérias exigidas pelo Regulamento da Instrução Pública primária de 1890, que possivelmente eram constituídas as provas e posteriormente proporcionavam a nomeação dos professores.

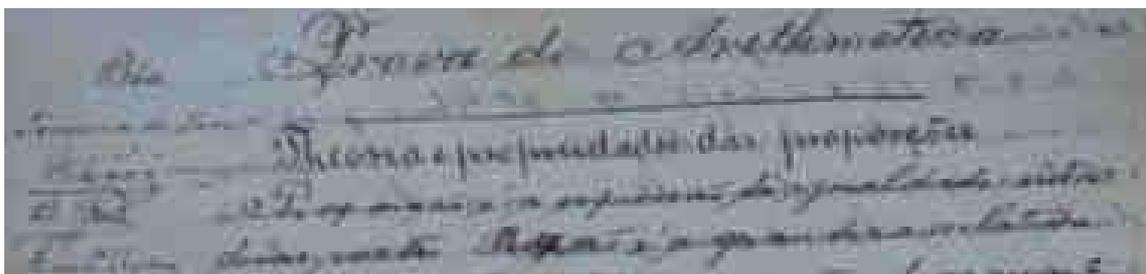


Figura 2- Prova de 1890, localizada no Arquivo Público de Sergipe.

A primeira prova (Figura 1) examinada possuía o título *Prova de Aritmética*, seguida do ponto: Teoria e propriedades das proporções, composta por 3 folhas manuscritas e enumeradas a partir da segunda.

O candidato Manoel Alves Machado, prestou concurso em 23 de agosto de 1890 e iniciou sua dissertação com as definições de proporção e razão, identificando os termos e exemplificando-os. As propriedades fundamentais estão descritas, seguidas de 4 corolários. Continua com 5 propriedades secundárias que são compostas dos corolários referentes a 4ª e a 5ª propriedade. Conclui a prova informando que as demonstrações das propriedades secundárias, com seus corolários serão expostas na prova oral.

Essa prova era acompanhada de parecer da comissão nomeada pelo governador do Estado de Sergipe, e a mesma constava que era “encarregada de examinar o candidato nas matérias exigidas pelo Regulamento da Secretaria do Governo para lugares da primeira e segunda entrância da mesma repartição” (SERGIPE, 1890, p. 4). Ao que tudo indica eles faziam referencia ao Regulamento de 1890, já observado.

Os examinadores concluíram afirmando que observadas as provas escrita e oral, o candidato foi considerado “habilitado para exercer os mencionados lugares a ele conferimos o grau de aprovação plena” (ibid.). Assinaram cinco examinadores, dentre eles é possível constatar Teixeira de Faria e Baltazar Goes.

Nota-se também que ao lado esquerdo da prova há a palavra “Boa” seguida das assinaturas dos examinadores. Não podemos afirmar, mas ao que tudo indica essa anotação era feita após a verificação dos mesmos.

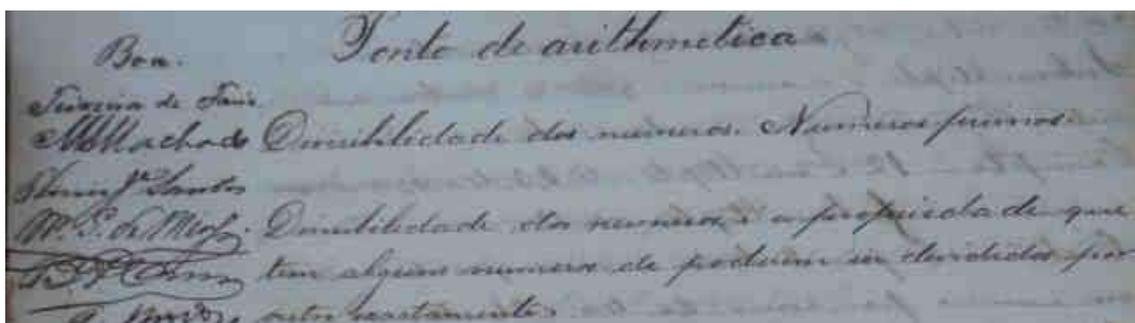


Figura 2- Prova de 1891, localizada no Arquivo Público de Sergipe.

No exame da segunda prova (Figura 2), com o título *Ponto de Arithmetica*, seguido de: Divisibilidade dos números. Números primos, composta por 3 folhas manuscritas.

O candidato Lauro Bransford prestou concurso no dia 10 de julho de 1891.

A prova manuscrita pelo candidato começou pelas definições de divisibilidade, de *caracter* de divisibilidade e de divisor comum. Define também divisor parcial, divisível, indivisível ou primo, número primo, número par, número ímpar, múltiplos submúltiplos exemplificando-os. Também explica os números que podem ser divisíveis por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Conclui através de exemplos com 12 e 18, que é possível conhecer muitos divisores com a regra de números primos entre si.

Nessa prova não foi encontrada folha anexa da banca examinadora, mas como na primeira prova, também ao lado esquerdo há a palavra “Boa” seguida das assinaturas de 6 prováveis examinadores, dentre eles foi possível identificar Teixeira de Faria. Não podemos afirmar, mas ao que tudo indica essa anotação era feita após a verificação dos mesmos.

Diante do exame das provas de 1890 e 1891, verificamos que os saberes elementares matemáticos descritos não faziam referência a geometria ou ao desenho, logo se constata que eram de aritmética. Na segunda prova não foi localizado o resultado pela banca examinadora com referência à aprovação e para quais entrâncias o candidato estava apto ou não.

### **Considerações**

O exame do Regulamento da Instrução Pública primária de 1890 e as provas de 1890 e 1891 fornecem indícios que as provas atendem ao que está proposto no regulamento. Ou seja, havia a prescrição para que a nomeação de professores ocorresse mediante prestação de concurso, com o objetivo de organizar a Instrução pública. O Regulamento define as regras do concurso e ao que tudo indica essas provas estão de acordo com a descrição dos critérios do Regulamento.

Constatamos que o exame do Regulamento e das provas apresentados no final do século XIX, em relação ao concurso público e posterior nomeação dos professores primários, guardaram a especificidade de cada um em seu contexto.

Além disso, estamos cientes de que este trabalho é uma contribuição parcial e não conclusiva. Apenas realizamos um exame de fontes encontradas no Estado de Sergipe no intuito de podermos colaborar com o projeto maior e a partir deste ser possível

verificar junto a outros estados fatos semelhantes aos aqui apresentados. Dito de outra forma, continuaremos a buscar novas fontes, realizar outros exames e comparações.

### Referências:

CHARTIER, R. **A história ou a leitura do tempo**. Tradução de C. Antunes. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2009.

SERGIPE. Decreto nº 30 de 15 de março de 1890, p.82. Disponível em <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104969>>. Acesso em 20 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_. **Ponto de Arithmetica. Divisibilidade dos números. Números Primos**. Arquivo Público do Estado de Sergipe. 1891. 3p.

\_\_\_\_\_. **Prova de Arithmetica. Theoria e propriedades das proporções**. Arquivo Público do Estado de Sergipe. 1890. 4p.

SANTOS, I. B. **Em busca do ensino de aritmética, geometria e desenho nos grupos escolares sergipanos (1911-1935)**. Anais do VII CBHE (Congresso Brasileiro de História da Educação). Cuiabá, 2013.

VALENTE, W.R. **REMATEC**, Natal ( RN ) Ano 8, nº 12/ jan. – jun. 2013.